

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

➤➤➤➤➤➤➤ 2019 ◀◀◀◀◀◀◀

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Me. Ivanda Soares da Silva
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Fabício Donizeti Ribeiro Silva
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.^a Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Carlos Luis Ferreira Da Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece orientações, critérios e procedimentos a serem observados pela Fundação Universidade Federal de Rondônia, quanto à jornada de trabalho relativos à jornada de trabalho, ao controle da compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, à instituição do banco de horas e ao sobreaviso dos servidores públicos em exercícios integrantes desta Universidade, o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas na Resolução nº 203/CONSAD, no Estatuto e no Regimento Geral da UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa com o objetivo de orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas unidades da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), relativos à jornada de trabalho, ao controle da compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, à instituição do banco de horas e ao sobreaviso dos servidores públicos em exercício integrantes desta Universidade, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Seção I
Das regras gerais da jornada de trabalho

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores públicos em exercício na Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) será de no mínimo 6 (seis) e de no máximo 8 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica.

Parágrafo único. As viagens a serviço serão consideradas como jornada regular.

Seção II

Do horário de funcionamento

Art. 3º O horário de funcionamento da UNIR deverá ser fixado por ato do Reitor.

Art. 4º A contagem da jornada de trabalho somente ocorrerá a partir do início do horário de funcionamento da UNIR.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e justificados, poderá ser autorizado pela chefia imediata o exercício das atribuições do cargo por servidores públicos em horário diverso ao do funcionamento da UNIR ou em finais de semana.

Seção III

Do intervalo para refeição

Art. 5º Os horários de início e término do intervalo para refeição serão fixados pela chefia imediata, respeitados os limites mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas.

§ 1º É vedado o fracionamento do intervalo de refeição.

§ 2º O intervalo de que trata o *caput* é obrigatório aos servidores públicos que se submetam à jornada de 8 (oito) horas diárias.

Art. 6º O intervalo para refeição não é considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.

Seção IV

Do controle de frequência

Art. 7º É obrigatório o controle eletrônico de frequência do servidor público em exercício na UNIR.

§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.

§ 2º Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor público deverá solicitar que sua chefia imediata registre o horário não lançado.

§ 3º É vedada a aplicação de método que permita a marcação com horários uniformes de frequência ("registro britânico").

§ 4º Será admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da jornada de trabalho no controle eletrônico de frequência.

Art. 8º No âmbito da UNIR somente serão dispensados do controle eletrônico de frequência os ocupantes de cargos de:

I - Direção - CD, hierarquicamente iguais ou superiores a DAS 4 ou CD - 3 conforme Decreto nº 1.590/95;

II - Professor da Carreira de Magistério Superior do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos conforme Decreto nº 1.590/95.

§ 1º Ficam também dispensados do controle eletrônico de frequência os servidores participantes do programa de gestão, de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

Seção V

Da compatibilidade de jornada para fins de acumulação de cargos, empregos e funções

Art. 9º Nas hipóteses em que a Constituição admite acumulação de cargos públicos, caberá ao servidor demonstrar a inexistência de sobreposição de horários, a viabilidade de deslocamento entre os locais de trabalho, respeitando-se os horários de início e término de cada jornada, bem como a ausência de prejuízo à carga horária e às atribuições exercidas nos cargos acumuláveis.

§ 1º O servidor deverá informar aos órgãos ou entidades a que esteja vinculado qualquer alteração na jornada de trabalho ou nas atribuições exercidas nos cargos acumuláveis que possa modificar substancialmente a compatibilidade demonstrada nos termos do *caput*.

§ 2º O ateste de compatibilidade de horários não dispensa a comprovação de que o servidor público esteja observando o limite de sessenta horas semanais, conforme estabelecido pelo Parecer Vinculante AGU GQ 145/1998.

§ 3º A UNIR poderá solicitar ao servidor público, a qualquer tempo, nova comprovação e observância do limite estabelecido para a compatibilidade de horários, devendo aplicar as medidas necessárias à regularização da situação, na hipótese em que for verificado que as jornadas dos cargos, empregos ou funções acumuladas não são mais materialmente compatíveis.

Capítulo III

Da compensação de horário e do plantão, da escala e do regime de turnos alternados por revezamento

Seção I

Da compensação de horário

Art. 10. O servidor público terá descontada:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado; e

II - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, quando não compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência e em conformidade com a legislação vigente (art. 44 da Lei 8.112/90).

Art. 11. As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.

Art. 12. As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.

§1º As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que tenham anuência da chefia imediata.

§ 2º A compensação de horário deverá ser estabelecida pela chefia imediata, sendo limitada a 2

(duas) horas diárias da jornada de trabalho.

§ 3º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 13. Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde.

§ 1º As ausências previstas no *caput* deverão ser previamente acordadas com a chefia imediata e o atestado de comparecimento deverá ser apresentado até o dia útil subsequente.

§ 2º O servidor público deverá agendar seus procedimentos clínicos, **preferencialmente**, nos horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho.

§ 3º Para a dispensa de compensação de que trata o *caput*, incluído o período de deslocamento, deverão ser observados os seguintes limites:

I - 44 (quarenta e quatro) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias;

II - 33 (trinta e três) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias; e

III - 22 (vinte e duas) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias.

§ 4º As ausências de que trata o *caput* que superarem os limites estabelecidos no § 3º serão objeto de compensação, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 12 desta Instrução Normativa.

§5º O controle de horas que trata o §3º caberá a chefia imediata.

Seção II

Do plantão, da escala e do regime de turnos alternados por revezamento

Art. 14. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Plantão: trabalho prestado em turnos contínuos pelo servidor público, podendo ocorrer inclusive em feriados e finais de semana; e

II - Regime de turnos alternados por revezamento: regime de trabalho no qual o serviço não cessa, condicionando o encerramento de um plantão ao imediato início de outro.

Parágrafo único. A critério da Administração, o servidor público poderá exercer suas atividades de forma intercalada por períodos de folga, nos termos do regime de turnos alternados por revezamento.

Art. 15. Compete ao Reitor da UNIR autorizar e definir os serviços aos quais se aplicam o plantão, a escala e o regime de turnos alternados por revezamento, respeitada a legislação específica.

Art. 16. Os plantões serão de 12 (doze) horas de trabalho, com 36 (trinta e seis) horas de descanso, observados a demanda e os recursos humanos disponíveis.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser adotados plantões de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, com 72 (setenta e duas) horas de descanso, desde que haja justificativa que considere, inclusive, os aspectos relativos à segurança, à saúde, à qualidade de vida do servidor público e à qualidade do serviço prestado.

§ 2º Nas jornadas previstas neste artigo estão incluídos os intervalos para alimentação.

Art. 17. No regime de turnos ou escalas em período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, quando os serviços exigirem atividades contínuas, é facultado ao Reitor, autorizar o servidor a cumprir jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º A concessão de que se trata o caput deverá seguir o estabelecido na Resolução nº 207/CONSAD, de 12 de fevereiro de 2019.

§ 2º O servidor que laborar em regime de turnos alternados por revezamento não poderá ausentar-se do local de trabalho ao final de seu plantão antes da chegada do servidor que irá sucedê-lo, devendo comunicar eventual atraso de seu sucedente à chefia imediata, que deverá providenciar outro servidor para o turno subsequente.

§ 3º A escala mensal e suas alterações são decididas pelo dirigente da unidade.

§ 4º A escala mensal do servidor apenas poderá ser alterada pelo dirigente da unidade uma vez por semana.

Art. 18. Considera-se atendimento ao público o serviço prestado diretamente ao cidadão que exijam atividades contínuas em regime de escalas ou turnos, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas.

Parágrafo único. Não se considera atendimento ao público as atividades regulares dos órgãos e entidades que tratem:

I - de Planejamento e de Orçamento ;

II - de Administração Financeira ;

III - de Contabilidade ;

IV - de Controle Interno;

V - de Gestão de Documentos de Arquivo;

VI - de Pessoal;

VII - de Administração dos Recursos de Informação e Informática; e

VIII - de Serviços Gerais.

Art. 19. A inclusão em regime de plantão, escala ou turno de revezamento não constitui direito do servidor, que poderá ser excluído de tal regime mediante justificativa e a critério da Administração.

Capítulo IV

Da jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional

Seção I

Das regras gerais

Art. 20. O servidor público da UNIR ocupante, exclusivamente, de cargo de provimento efetivo, poderá requerer a redução da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para 6 (seis) ou 4 (quatro) horas diárias e 30 (trinta) ou 20 (vinte) semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração.

§ 1º É vedada a concessão de jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional ao servidor:

I - sujeito à duração de trabalho prevista em leis especiais; ou

II - ocupante de cargo efetivo submetido à dedicação exclusiva.

§ 2º Observado o interesse da Administração, a jornada reduzida com remuneração proporcional poderá ser concedida (no interesse da Administração e será concedida pelo Reitor) a critério do Reitor da UNIR, permitida a delegação de competência.

Art. 21. A jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida em integral, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou de ofício, por decisão motivada da Administração Pública.

Parágrafo único. Em caso de retorno de ofício à jornada regular, deverão ser observados os seguintes prazos:

I - a conclusão do semestre letivo para o servidor estudante e o servidor com filho até 6 anos de idade; e

II - o prazo de 30 (trinta) dias para o servidor responsável pela assistência e pelos cuidados de pessoa idosa, doente ou com deficiência.

Art. 22. O ato de concessão, publicado em boletim de serviço, conterá os dados funcionais do servidor e a data do início da redução da jornada.

Parágrafo único. O servidor cumprirá a jornada a que estiver submetido até a data de início da jornada de trabalho reduzida, fixada no ato de concessão, vedada a concessão retroativa.

Capítulo V

Do banco de horas e do sobreaviso

Seção I

Do banco de horas

Art. 23. No interesse da Administração, como ferramenta de gestão, o banco de horas poderá ser adotado para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, de relevância para o serviço público.

§ 1º Nas situações de que trata o *caput*, serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas no sistema eletrônico de apuração de frequência denominado SIGRH (Sistema Integrado de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos), módulo controle de frequência.

§ 2º A permissão para realização de banco de horas é facultada à Administração Pública e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.

§ 3º Para fins de aferição do banco de horas, o sistema de controle eletrônico diário de frequência (SIGRH) conterá as seguintes funcionalidades:

I - compensação automática do saldo negativo de horas apurado com o saldo positivo existente no banco de horas; e

II - consulta do quantitativo de horas acumuladas.

Art. 24. As horas excedentes à jornada diária devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante prévia e expressa autorização da chefia

imediate, observados os seguintes critérios:

I - as horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário;

II - a chefia imediata deverá previamente, por meio do SIGRH (Sistema Integrado de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos), módulo controle de frequência, justificar a necessidade e autorizar a realização das horas excedentes para inserção em banco de horas; e

III - as horas armazenadas não poderão exceder:

a) 2 (duas) horas diárias;

b) 40 (quarenta) horas no mês; e

c) 100 (cem) horas no período de 12 meses.

Art. 25. A utilização do banco de horas dar-se-á, obrigatoriamente, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, observados os seguintes critérios:

I - as horas acumuladas em folgas a usufruir estão condicionadas ao máximo de:

a) 24 (vinte e quatro) horas por semana; e

b) 40 (quarenta) horas por mês.

Art. 26. É vedada a convocação de servidor para a realização das horas excedentes em horário noturno, finais de semana, feriados ou pontos facultativos, salvo por convocação justificada pela Chefia Imediata da unidade ou autoridade equivalente, ou, ainda, em razão da própria natureza da atividade.

Art. 27. Compete ao servidor que pretende se aposentar, ou se desligar do órgão ou entidade informar data provável à chefia imediata, visando usufruir o período acumulado em banco de horas.

Parágrafo único. Nas hipóteses contidas no *caput*, o servidor poderá utilizar o montante acumulado em um período único.

Art. 28. Salvo nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, devidamente justificados pela autoridade competente, a utilização do banco de horas não deverá ser concedida:

I - ao servidor que tenha horário especial, nos termos do art. 98 da Lei nº 8.112, de 1990;

II - ao servidor que cumpra jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995;

III - ao servidor que acumule cargos, cuja soma da jornada regular e a do banco de horas ultrapasse o total de 60 (sessenta) horas semanais; e

IV - ao servidor ocupante de cargo de técnico de radiologia.

Parágrafo único. O banco de horas não será permitido ao servidor que faça jus à percepção do Adicional por Plantão Hospitalar, de que trata o art. 298 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, referente à mesma hora de trabalho.

Art. 29. As horas excedentes contabilizadas no Banco de Horas, em nenhuma hipótese, serão caracterizadas como serviço extraordinário ou convertidas em pecúnia.

Seção II

Do sobreaviso

Art. 30. Considera-se sobreaviso o período em que o servidor público permanece à disposição do órgão ou entidade, em regime de prontidão, aguardando chamado para o atendimento das necessidades essenciais de serviço, ainda que durante seus períodos de descanso, fora de seu horário e local de trabalho.

§ 1º Somente as horas efetivamente trabalhadas em decorrência do regime de sobreaviso poderão ser compensadas, na forma desta Instrução Normativa.

§ 2º É recomendável o estabelecimento prévio das escalas de sobreaviso com o nome dos servidores públicos que ficarão à disposição do órgão ou entidade para atender aos eventuais chamados.

§ 3º Em nenhuma hipótese as horas em regime de sobreaviso serão convertidas em pecúnia.

Capítulo VI

Dos regimes de trabalho e das jornadas especiais

Seção I

Das regras gerais

Art. 31. O servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou função comissionada técnica submete-se ao regime de dedicação integral e poderá ser convocado além da jornada regular de trabalho, na hipótese em que o interesse da Administração assim o exigir.

Art. 33. Ao servidor estudante que, comprovadamente, demonstrar incompatibilidade entre o horário escolar e o exercício de suas atribuições, será concedido horário especial.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput*, será exigida a compensação de horário no órgão ou na entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º A compensação de horário do servidor estudante não deverá ultrapassar mais do que duas horas além de sua jornada regular diária.

Art. 34. Também será concedido horário especial, vinculado à compensação de horário a ser efetivada no prazo de até 1 (um) ano, ao servidor que desempenhe atividades, no horário de trabalho, sujeitas à percepção da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

§ 1º Independentemente de as atividades ensejadoras da GECC serem realizadas no horário de trabalho ou não, o servidor somente poderá realizar até 120 (cento e vinte) horas de trabalhos anuais, acrescidas de mais 120 (cento e vinte) horas, em situação excepcional, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º O sistema oficial efetuará o registro das horas de trabalho relativas às atividades de GECC por servidor, para o controle dos limites de que trata o §1º.

Capítulo VII

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 35. As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Instrução Normativa não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência, cabendo à chefia imediata a

adoção das medidas cabíveis à sua adequação.

Art. 36. Poderá haver a liberação do servidor público para participar de atividades sindicais, desde que haja a compensação das horas não trabalhadas.

Art. 37. A utilização das folgas relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral deve ser definida entre o servidor público e a chefia imediata e, em caso de divergência, devem-se observar as disposições da Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art.38. A partir de 02.01.2020 revoga-se a Instrução Normativa nº 018/PRAD/UNIR/2016.

Art. 41. As orientações para utilização do SIGRH (Sistema Integrado de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos) no módulo controle de frequência estão inseridas no Manual de Utilização que será divulgado na página da UNIR e na página da PRAD bem como nos emails das UGR.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art.43. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de 02.01.2020.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 19/11/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284806** e o código CRC **70070686**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 814/2019/GR/UNIR, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI nº 99954966.000022/2018-13,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), para apuração dos fatos narrados nos autos do Processo SEI nº. 99954966.000022/2018-13.

Art. 2º Designar os servidores **ELY LOURENÇO OLIVEIRA CUNHA**, Assistente em Administração, SIAPE nº 0396486 (Presidente), **ROMUALDO BEZERRA DE SALLES**, Assistente em Administração, SIAPE nº 0396432 (Membro) e **FRANCISCO LIMA DE SIQUEIRA JÚNIOR**, Técnico em Contabilidade, SIAPE nº 0396531 (Membro), para integrarem a Comissão Processante a que se refere o item anterior.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 08/11/2019, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276423** e o código CRC **78A5A4FD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 815/2019/GR/UNIR, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI nº 999119621.000025/2019-29;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), para apuração dos fatos narrados nos autos do Processo SEI nº 999119621.000025/2019-29.

Art. 2º Designar os servidores **ROMUALDO BEZERRA DE SALLES**, Assistente em Administração, SIAPE nº 0396432 (Presidente), **CARLOS ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA**, Assistente em Administração, SIAPE nº 0396808 (Membro) e **FRANCISCO LIMA DE SIQUEIRA JÚNIOR**, Técnico em Contabilidade, SIAPE nº 0396531 (Membro), para integrarem a Comissão Processante a que se refere o item anterior.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 08/11/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276502** e o código CRC **A55C808A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 817/2019/GR/UNIR, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI nº 99955853.000061/2019-23;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar, **por 60 (sessenta) dias**, a contar de 09.11.2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instituída pela Portaria nº 675/2019/GR/UNIR, de 30.08.2019, publicada no Boletim de Serviço nº 071, de 10.09.2019, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 99955853.000061/2019-23.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 08/11/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0277097** e o código CRC **2847AF20**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 821/2019/GR/UNIR, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 11 do Estatuto da UNIR; pela Portaria nº 198/2016/GR/UNIR, de 03/03/2016, publicada no DOU nº 43, de 04/03/2016, Seção 2, p.19; e considerando o que consta no Processo SEI nº 999055891.000108/2019-57;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº. 999055891.000108/2019-57.

Art. 2º - **Designar** os servidores: **ROMUALDO BEZERRA DE SALLES**, SIAPE nº 0396432 - Assistente em Administração (Presidente); **CARLOS ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA**, SIAPE nº 0396808 - Assistente em Administração (Membro); e **FRANCISCO LIMA DE SIQUEIRA JUNIOR**, SIAPE nº 0396531 – Técnico em Contabilidade (Membro), para integrarem a Comissão Sindicante a que se refere o item anterior.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VERGOTTI, Vice-Reitor**, em 13/11/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0280686** e o código CRC **1E5496AC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 829/2019/GR/UNIR, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI nº 999119600.000125/2019-01.

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria nº 698/2017/GR/UNIR, de 20 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 81, de 21 de julho de 2017, que autorizou a jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas aos servidores que atuam na Biblioteca Central (BC), Bibliotecas Setoriais (BS), Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) e Secretarias de Registro e Controle Acadêmico (SERCAs), que efetivamente prestam serviços de atendimento ao público, com atividades contínuas em período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas.

Art. 2º - As unidades possuidoras de quadro de servidores com quantitativo superior a dois poderão atuar em regime de revezamento de horário, com jornada de trabalho de oito horas diárias para cada servidor, mantendo as atividades no período de atividade acadêmica, de modo a não prejudicar os acadêmicos;

Art. 3º - Apresentar devida justificativa, caso não seja viável o regime de revezamento, para que seja possibilitado o atendimento em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;

Art. 4º - As unidades que atenderem aos requisitos necessários para flexibilização de jornada de trabalho com 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, deverão atuar processo visando atender a Resolução nº 207/CONSAD/2019, em especial os artigos 4º e 5º, no prazo máximo de 45 dias.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 18/11/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283321** e o código CRC **E7198D8B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 830/2019/GR/UNIR, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI 999119630.000034/2019-19,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento integral do servidor **CELIELSON DE AGUIAR BRITO**, matrícula SIAPE nº 2089500, Auxiliar em Administração, lotado Departamento Acadêmico de Ciências da Linguagem (DACL-GM), Campus de Guajará-Mirim, para cursar disciplinas, realizar pesquisas e outras atividades inerentes à elaboração da dissertação do Mestrado do Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional - ProfEPT, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus* Porto Velho - Calama, no período de **04.11.2019 a 31.07.2020**, com fundamento legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 11.907/2009, Decreto 5.991/2019 e Resolução nº 060/CONSAD/UNIR/2008, com ônus limitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 18/11/2019, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284017** e o código CRC **C54EE745**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 831/2019/GR/UNIR, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI 99911960052.000081/2018-15,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o fundamento legal da aposentadoria concedida pela Portaria nº 106/2019/GR/UNIR, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U nº 27, de 07 de fevereiro de 2019 a servidora **ANGELICA MARIA DA CUNHA BARBOSA**, Matrícula SIAPE nº 1689677, nos seguintes termos:

Onde se lê: “(...) com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Emenda Constitucional nº 41/2003”;

Leia-se: “(...) com fundamento legal no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela EC nº 70/2012, a partir de 07/02/2019”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 18/11/2019, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284040** e o código CRC **579341DB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 832/2019/GR/UNIR, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI 99955373j.000002/2019-58,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, parcialmente, o teor da Portaria nº 813/2019/GR/UNIR, de 07.11.2019, nos seguintes termos:

Onde se lê: “JAIRO ANDRÉ SCHLINDWEN”.

Leia-se: “JAIRO ANDRÉ SCHLINDWEIN”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 18/11/2019, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284171** e o código CRC **6FF8F505**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 833/2019/GR/UNIR, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI 99954966.000028/2018-82,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (PAD), para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº. 99954966.000028/2018-82.

Art. 2º - **Designar** os servidores: **ELY LOURENÇO OLIVEIRA CUNHA**, Assistente em Administração, SIAPE nº 0396486 (Presidente), **JOSE PEREIRA RAMOS**, Técnico em Contabilidade, SIAPE nº 0396445 (membro) e **MAURÍLIO GALVÃO DA SILVA**, Professor do Magistério Superior (membro), SIAPE nº 7396748; para integrarem a Comissão Sindicante a que se refere o item anterior.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 19/11/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284936** e o código CRC **1995716E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 834/2019/GR/UNIR, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI 999055366.000085/2019-29,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº. 999055366.000085/2019-29.

Art. 2º - **Designar** os servidores: **ELY LOURENÇO OLIVEIRA CUNHA**, Assistente em Administração, SIAPE nº 0396486 (Presidente), **JOSE PEREIRA RAMOS**, Técnico em Contabilidade, SIAPE nº 0396445 (membro) e **MAURÍLIO GALVÃO DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 7396748; para integrarem a Comissão Sindicante a que se refere o item anterior.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 19/11/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0285066** e o código CRC **8D1B9590**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 835/2019/GR/UNIR, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo SEI nº 999119626.000021/2019-09.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), para apuração dos fatos narrados nos autos do Processo SEI nº 999119626.000021/2019-09;

Art. 2º Designar os servidores **AMILTON DIOGO DA SILVA**, Técnico em Contabilidade, SIAPE 6050756 (Presidente), **MAURÍLIO GALVÃO DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 7396748 (Membro) e **FERNANDA FREIRE DA SILVA**, Auxiliar em Administração, SIAPE 2323705 (Membro), para integrarem a Comissão Processante a que se refere o item anterior.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Reitor**, em 19/11/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0285255** e o código CRC **82C3D353**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E DOCUMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 44/2019/DPAD/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, Art. 2º Inciso 'x',

Considerando a Resolução nº 095/CONSAD/2011,

Considerando o que consta no Processo nº 999055607.000012/2019-57,

Considerando o Termo de Doação Doação 0243965,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a incorporação dos bens, do Termo de baixa (0243960 e 0243963), elencado neste instrumento;

Art. 2º Alterar, parcialmente, o teor da Portaria nº 43/2019/DPAD/PRAD/UNIR, de 12 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 89, de 12.11.19, que atualiza as planilhas de bens a serem incorporados abaixo:

I - EXCLUIR: (Duplicidade)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	MONITOR DE VIDEO	46,37
2	MONITOR DE VIDEO	46,37
3	NOBREAK ENERMAX	35,78
4	NOBREAK ENERMAX	35,78
5	MICROCOMPUTADOR CPU	150,35
6	MICROCOMPUTADOR CPU	150,35
7	LIVRO MERCADO FINANCEI	12,00
8	LIVRO ECONOMIA E GEST	10,00
9	LIVRO ESTUDOS DE CASO	4,00
10	LIVRO RESOLUÇÃO NOS	6,00
11	LIVRO AGROBUSINESS	5,00
12	LIVRO GESTÃO AMBIENT	12,00
13	LIVRO PARADOXO AGRÁ	2,20
14	LIVRO ETNOCONSERVAÇ	5,40
15	LIVRO DESENVOLVIMENTO	5,00
16	LIVRO ESTRATIVISMO VE	5,00
17	LIVRO A QUESTÃO AGRÁR	3,00

18	LIVRO O CAPITAL E O SEU	7,20
19	LIVRO TÉCNICAS DE PES	6,00
20	LIVRO ESTUDO DA COMPA	5,10
21	LIVRO A GRANDE TRANS	12,00
22	LIVRO GESTÃO EM CIENC	6,00
23	LIVRO O MÉTODO CIEN	2,20
24	LIVRO DELINEAMENTO EX	4,50
25	LIVRO O MÉTODO NAS CIÊ	4,80
26	LIVRO ECOLOGIA E POLI	4,80
27	LIVRO PARA PENSAR O DE	3,50
28	LIVRO DA LAVOURA AS BI	3,00
29	LIVRO A ECOLOGIA HUMA	6,00
30	LIVRO GERENCIAMEN	3,00
31	LIVRO A AMAZONIA E O DE	4,00
32	LIVRO DILEMA SOCIOA	6,30
33	LIVRO GESTÃO DE RECU	6,00
34	LIVRO RUMO A ECOSSO	9,00
35	LIVRO ANALISE AMBIENT	6,30
36	LIVRO DILEMAS E DESAFIO	6,00
37	ESTAÇÃO DE TRABALHO P	185,80
38	ESTAÇÃO DE TRABALHO P	185,80
39	ESTAÇÃO DE TRABALHO P	185,80
40	CADEIRA GIRAT.EXE.ASSE	43,23
41	CADEIRA GIRAT.EXE.ASSE	43,23
42	CADEIRA GIRAT.EXE.ASSE	43,23
43	CADEIRA GIRAT.EXE.ASSE	43,23
44	CADEIRA GIRAT.EXE.ASSE	43,23
45	CADEIRA GIRAT.EXE.ASSE	43,23
46	CADEIRA GIRAT.EXE.ASSE	43,23
47	CADEIRA GIRAT.EXE.ASSE	43,23
48	CADEIRA GIRAT.EXE.ASSE	43,23
49	CADEIRA GIRAT.EXE.ASSE	43,23
50	CADEIRA GIRAT.EXE.ASSE	43,23
51	CADEIRA GIRAT.EXE.ASSE	43,23
52	ARMARIO DE AÇO MONTÁ	85,62
53	ARMARIO DE AÇO MONTÁ	85,62
TOTAL		R\$ 1.887,70

II- INCLUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CPU CORE2D80 E4500 2 2GHZ 2GB	129,9
2	CPU CORE2D80 E4500 2 2GHZ 2GB	129,9
3	NOTEBOOK 1135BR CORE 2DUO T5800	339,9
4	NOTEBOOK 1135BR CORE 2DUO T5800	339,9
5	NOTEBOOK FW 140 C20 P8400 3GB	345,95
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO	29,9
7	IMPRESSORA PHOTOSMART C7280 .	106,42

8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	59,9
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	59,9
10	MONITOR DE VIDEO W1752T WIDE 17" LG.	47,41
11	MONITOR DE VIDEO W1752T WIDE 17" LG.	47,41
12	NOTEBOOK 113BR CORE 2DUO T5800	249,9
13	NOTEBOOK 113BR CORE 2DUO T5800	249,9
14	NOTEBOOK 113BR CORE 2DUO T5800	249,9
15	NOTEBOOK 113BR CORE 2DUO T5800	249,9
16	NOTEBOOK 1140 BR TURION X2 RAM-70	299,9
17	NOTEBOOK 1140 BR TURION X2 RAM-70	299,9
18	NOTEBOOK 1140 BR TURION X2 RAM-70	299,9
TOTAL		R\$ 3.535,79

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 18/11/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283736** e o código CRC **3DCBCDA7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E DOCUMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 45/2019/DPAD/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, Art. 2º Inciso 'I',

Considerando a Resolução nº 095/CONSAD/2011,

Considerando o que consta no Processo nº 999119600.000178/2019-14,

Considerando o Termo de Doação nº 01/2019, processo IBGE 0021520.00000010/2019-42,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a incorporação do bem, constante do Termo de Doação de Bem (Veículo), elencado neste instrumento;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	PAJERO TR4 FLEX 4X4	45.115,20

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 18/11/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283780** e o código CRC **47173497**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E DOCUMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 47/2019/DPAD/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, Art. 2º Inciso 'x',

Considerando a Resolução nº 095/CONSAD/2011,

Considerando o que consta no Processo nº 999119567.000017/2018-01,

Considerando o desaparecimento do bem informado através do Memorando nº 08/CPPP/DRA/PROGRAD;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a baixa do bem elencado neste instrumento, conforme Despacho SGR 0086318:

ITEM	TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
001	76248	Notebook COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 (2.80GHZ, 4M CACHE), MEMORIA DE 8GB DDR3 1066MHZ, DISCO RIGIDO DE 1 TB (7200 RPM) ,GRAVADOR DE DVD+/-RW 8X, WEBCAM INTEGRADA COM MICROFONE, TELA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS. NR.SERIAL: BRK 53606 WY.	01

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 19/11/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284554** e o código CRC **553D9667**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E DOCUMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 48/2019/DPAD/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, Art. 2º Inciso 'x',

Considerando a Resolução nº 095/CONSAD/2011,

Considerando o que consta no Processo nº 999119567.000017/2018-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a incorporação do bem, constante na Nota Fiscal Nº 462, elencado neste instrumento;

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Notebook HP Intel 17-2620m, 8GB, HD 1TB/HP846p	Un	01

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 19/11/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284596** e o código CRC **FADAC9B9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E DOCUMENTAÇÃO

PORTARIA Nº 49/2019/DPAD/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30.05.2019, art. 2º, inc. X,

Considerando as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, artigos 95 e 96,

Considerando a Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988,

Considerando a Resolução 095/2011/CONSAD e a Instrução Normativa nº 012/UNIR/GR/2014,

Considerando a Portaria nº 26/2019/DPAD/PRAD/UNIR que institui a Comissão de Inventário de Bens Móveis do Campus UNIR Porto Velho referente ao ano de 2019,

Considerando o Memorando nº nº 1/2019/CIBM-PVH/DAC-PVH/REI/UNIR (0284358) e o Despacho PRAD 0284972, ambos acostados no Processo SEI nº 999109600a1.000002/2019-16.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no Art. 6º da Portaria nº 29/2019/DPAD/PRAD/UNIR publicada no Boletim de Serviço nº 061 de 06/08/2019 para a entrega do Relatório de Inventário de Bens Móveis do Campus UNIR Porto Velho devidamente consolidado à Pró-Reitoria de Administração até o dia 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 19/11/2019, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0285256** e o código CRC **9934C7C7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 134/2019/CPM-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no Processo nº. 9991196005.000830/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º – Remover, por motivo de saúde, sem mudança de sede, o servidor **BRUNO ADAMS PARDO CATIARI**, SIAPE nº 1758513, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Segurança da Informação (CIRSI/DTI), *Campus* Porto Velho, para a Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, com fundamento no Artigo 36, Inciso III, Alínea “b”, da Lei nº 8.112/1990, a contar da data da publicação desta portaria.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA

Pró-Reitor de Administração

Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 18/11/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283183** e o código CRC **E7FCB81F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 231/2019/DCCL/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XV do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, a instrução constante no Processo nº. 999055412.000015/2019-78 e o Formulário de Oficialização de Demandas de Contrato n.º 3/2019/DTI (0281785)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para instruir o procedimento licitatório pertinente a contratação de serviços de vigilância eletrônica para atender demandas institucionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia, competindo a instrução dos atos preparatórios da licitação, bem como o acompanhamento de todas as fases do processo de contratação, auxiliando ao Pregoeiro e ao gestor do contrato no caso de dúvidas advindas das condições previstas no Termo de Referência.

Nome	SIAPE	Integrante
Edson Carlos Froes de Araújo	2041180	Requisitante
André Luiz de Souza Freitas	1459221	Técnico
Gustavo Cavalcante Tadei	31258301	Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração
Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 19/11/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284426** e o código CRC **71259FE3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 321/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; no Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; nos Decretos n.ºs 5.824/2006 e 5.825/2006 e o que consta no Processo SEI nº 999119619.000073/2019-66,

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** o percentual de Incentivo à Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento) para **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico da servidora **JULIANA MENDES WANDERLEY**, matrícula SIAPE nº 1920151, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do quadro permanente de pessoal da UNIR, referente à conclusão curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **MBA em Direito: Civil e Processual Civil**, com efeito financeiro **a contar de 1/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 18/11/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0278092** e o código CRC **10A45167**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 324/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; no Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; nos Decretos n.ºs 5.824/2006 e 5.825/2006 e o que consta no Processo SEI nº 999055255.000109/2019-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual de Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento) para **52% (cinquenta e dois por cento)** sobre o vencimento básico da servidora **Marcilene de Assunção**, matrícula SIAPE nº 1762205, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, do quadro permanente de pessoal da UNIR, referente à conclusão curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - **Mestrado Profissional em Administração Pública**, com efeito financeiro **a contar de 8/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 18/11/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0279647** e o código CRC **A71DF5A8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 327/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; no Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; nos Decretos n.ºs 5.824/2006 e 5.825/2006 e o que consta no Processo SEI nº 999055613.000009/2019-54,

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** o percentual de Incentivo à Qualificação de 15% (quinze por cento) para **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico da servidora, **Maria da Conceição Falcão**, matrícula SIAPE nº 0396573, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, do quadro permanente de pessoal da UNIR, referente à conclusão curso de Graduação - **Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos**, com efeito financeiro **a contar de 14/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 18/11/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0282019** e o código CRC **609C8774**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 328/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; no Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; nos Decretos n.ºs 5.824/2006 e 5.825/2006 e o que consta no Processo SEI nº 99911960061.000077/2019-29,

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** o percentual de Incentivo à Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento) para **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico da servidora **Adalgiza Leite de Amorim**, matrícula SIAPE nº 0694793, ocupante do cargo de Porteiro, do quadro permanente de pessoal da UNIR, referente à conclusão curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Docência em Filosofia e Teologia**, com efeito financeiro **a contar de 8/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 18/11/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0282230** e o código CRC **B3FE7193**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 330/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; no Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; nos Decretos n.ºs 5.824/2006 e 5.825/2006 e o que consta no Processo SEI nº 999055346.000013/2019-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o percentual de Incentivo à Qualificação de **52% (cinquenta e dois por cento)** sobre o vencimento básico do servidor, **Luis Claudio Borges**, matrícula SIAPE nº 3150907, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, do quadro permanente de pessoal da UNIR, referente à conclusão curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - **Mestrado em Ciência da Informação**, com efeito financeiro **a contar de 13/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 18/11/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283146** e o código CRC **2B0BA701**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 331/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; no Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; nos Decretos n.ºs 5.824/2006 e 5.825/2006 e o que consta no Processo SEI nº 999119604.000057/2019-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o percentual de Incentivo à Qualificação de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico da servidora, **Kessia Vidal Felix**, matrícula SIAPE nº 3121700, ocupante do cargo de Contador, do quadro permanente de pessoal da UNIR, referente à conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **MBA em Gestão Pública**, com efeito financeiro **a contar de 12/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 18/11/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283251** e o código CRC **04962300**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 332/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso III do artigo 2º do capítulo II da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30/5/2019; o art. 87 da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97; o Decreto nº 9.991/2019; a Instrução Normativa nº 201/2019; a Resolução nº 060/CONSAD/2008, bem como o processo SEI nº **999119633.000017/2019-43**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEANDRO FIGUEIREDO RANUCCI**, matrícula SIAPE nº 2105870, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Licença para Capacitação, referente ao quinquênio de 1º/04/2014 a 1º/04/2019, no período de 21/11/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 18/11/2019, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283631** e o código CRC **675A6AFC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 333/2019/CCD-DGP/DGP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso III do artigo 2º do capítulo II da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30/5/2019; o art. 87 da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 9.527/97; o Decreto nº 9.991/2019; a Instrução Normativa nº 201/2019; a Resolução nº 060/CONSAD/2008, bem como o processo SEI nº **999119567.000253/2019-09**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FABRINE DE FREITAS FERNANDE, matrícula SIAPE nº 1998155, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Licença para Capacitação, referente ao quinquênio de 19/11/2014 a 19/11/2019, no período de 09/12/2019 a 07/03/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 19/11/2019, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0285312** e o código CRC **8FA92CFC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 609/2019/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº **999055844.000065/2019-75**; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 0283175/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **DERCIO BERNARDES DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1726782, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **Adjunto (C)-2 para Adjunto (C)-3** (Denominação (Classe)-Nível) referente ao interstício de **13.07.2017 a 12.07.2019**, com efeito acadêmico a partir e financeiro a partir de **13.07.2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

CHARLES DAM SOUZA SILVA

Pró-Reitor de Administração

Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 18/11/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283208** e o código CRC **C98C2CCB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 612/2019/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 999055850.000091/2019-14; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 0284440/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **JOVANIR LOPES DETTONI**, matrícula SIAPE nº 1714878, Promoção Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **Assistente (B)-2 para Adjunto (C)-1** (Denominação (Classe)-Nível) referente ao interstício de **24.07.2017 a 23.07.2019**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **08.08.2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

CHARLES DAM SOUZA SILVA

Pró-Reitor de Administração

Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 19/11/2019, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284516** e o código CRC **CD366932**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 613/2019/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no inciso II do artigo 2º do capítulo II da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30 de maio de 2019; no Art. 10 § 1º e § 3º da Lei nº 11.091/05; nos Decretos nos 5.824/2006 e 5.825/2006; bem como na Portaria MEC nº 9/2006, e ainda, no Processo SEI nº **999119570.000028/2019-13**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Capacitação a servidora **Renata Batista da Silva**, matrícula SIAPE nº 1182621, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao quadro permanente de pessoal da UNIR, classe **E**, do nível 202 **para o nível 302**, com efeito financeiro a contar de **17/11/2019**, referente aos cursos descritos abaixo:

CURSO	CARGA HORÁRIA	INSTITUIÇÃO	PERÍODO
Conhecendo o Novo Acordo Ortográfico	20h	ILB	09/09/2019 a 09/10/2019
Teoria e Pesquisas em Psicologia Escolar e Processos	80h	Mestrado PPGMAPSI/UNIR	07/2018 a 01/2019
Metodologia da Pesquisa em Psicologia	60h	Mestrado PPGMAPSI/UNIR	07/2018 a 01/2019
Aproveitamento de carga horária	30h	-	
Carga horária total:	190h	-	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 19/11/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284629** e o código CRC **BD263568**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 614/2019/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo SEI nº999119625.000010/2019-21; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 117/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; bem como a manifestação favorável constante no despacho SEI nº0284630/2019/DAP/UNIR, de 19.11.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **JORGE LUIS NEPOMUCENO DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 1317067, Promoção por Avaliação de Desempenho Acadêmico do nível 4 da classe D, com denominação de Professor Associado para a Classe Única - E, com a denominação de Professor Titular, referente ao interstício de **22.08.2016 a 21.08.2018**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **11.11.2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DAM SOUZA SILVA

Pró-Reitor de Administração

Portaria 161/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DAM SOUZA SILVA, Pró-Reitor**, em 19/11/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284635** e o código CRC **5896EB0F**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE HISTÓRIA - ROLIM DE MOURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2019

O Chefe do Departamento de História do Campus de Rolim de Moura Professor José Joaci Barboza no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 033/GR/UNIR/2018

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Consulta a Comunidade Acadêmica para os cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de História Campus de Rolim de Moura:

ADRIANE PESOVENTO - SIAPE: 1845103 - Presidenta;

JOÃO MAURÍCIO GOMES NETO - SIAPE: 2037035 - Membro;

TADEU PEREIRA DOS SANTOS - SIAPE: 1358214 - Membro;

UBEATAN GOMES DOS REIS - Representante Discente.

Art. 2º Essa Ordem de Serviço entra em vigor nesta data e tem validade de 30 dias.

Rolim de Moura -RO, 19/11/2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOACI BARBOZA, Chefe de Departamento**, em 19/11/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0285164** e o código CRC **6EFB5D3B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE CACOAL

PORTARIA Nº 63/2019/CCAC/UNIR

O DIRETOR DO CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES - CACOAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Geral da UNIR e pela Portaria nº 222/2019/GR/UNIR, de 19 de março de 2019, publicada na seção 02 – pág. 56, do DOU de 20 de março de 2019.

CONSIDERANDO-SE a abertura do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, do campus “Professor Francisco Gonçalves Quiles” – Cacoal, regido pelo Edital 02/UNIR/CACOAL/2019, de 04 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear banca para avaliação da prova didática e de títulos por área de conhecimento, conforme segue:

Área de Conhecimento: Administração

Prof. Me. Geraldo Luiz Francisco da Silva (Presidente) - SIAPE: 1356548;

Prof. Me. Marcos Tadeu Simões Piacentini (Membro) - SIAPE: 2147545;

Profª Dr.ª Simone Marçal Quintino (Membro)- SIAPE: 2349505;

Profª Me. Lucelia Largura do Vale Membro (Suplente) - SIAPE: 2494556;

Profª Dr.ª Ângela de Castro Correa Gomes (Suplente) - SIAPE: 1194325.

Área de Conhecimento: Ciências Contábeis

Profª Dr.ª Eleonice dal Magro (Presidente) - SIAPE: 2280735;

Profª Me. Ellen Cristina de Matos (Membro) - SIAPE: 2580587;

Profª Dr.ª Nilza Duarte Aleixo de Oliveira (Membro) - SIAPE: 2364170;

Profª Dr.ª Estela Pitwak Rossoni (Suplente) - SIAPE: 2280322;

Profª Dr.ª Suzenir Aguiar da Silva Sato (Suplente) - SIAPE: 3280742.

Área de Conhecimento: Direito

Profª Dr.ª Maria Priscila Soares Berro (Presidente) – SIAPE: 1530891;

Prof. Dr. Roberto de Paula (Membro) – SIAPE: 3060408;

Prof. Me. Silvério dos Santos Oliveira (Membro) – SIAPE: 1217234;

Prof. Dr. Bernardo Schmidt Teixeira Penna (Suplente) – SIAPE: 3062438.

Área de Conhecimento: Letras - Língua Portuguesa

Profª Drª Jeciane de Paula Oliveira (Presidente) – membro externo

Profª Mª Miriã Gil de Lima Costa (Membro) – SIAPE: 2124453;

Profª Drª Alessandra Celestino de Oliveira (Membro) - SIAPE: 3136007;

Profª Esp. Graciela Flávia Hack (Suplente) - SIAPE: 2964156;

Prof.ª Mª Alzira Márcia Casagrande Magalhães (Suplente) - SIAPE: 2128281.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Diretor(a)**, em 19/11/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284607** e o código CRC **3BB39C9B**.

Referência: Processo nº 999055379.000086/2019-24 [Site:](#)
www.unir.br

SEI nº 0284607



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47/2019/DACONT-PVH/UNIR DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Rondônia, campus José Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições legais emanadas da Portaria nº 286/2018/GR/UNIR, RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão de trabalho para no prazo de 5 (cinco) dias úteis analisar, relatar e apresentar parecer sobre os requerimentos acadêmicos com pedido de aproveitamento de disciplina(s) protocolados junto ao Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis, sob os números de processos 99955347e.000144/2019-32 e 99955347e.000206/2019-14 tendo em vista a juntada da documentação pelo requerente e a reanálise dos requerimentos pela comissão.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores:

- Cíntia Rosina Flores - Presidente
- Joel Bombardelli - Membro;
- Josmar Almeida Flores - Membro;
- Livia Maria da Silva Santos - Membro;

Art. 3º Designar a servidora Cíntia Rosina Flores como presidente da comissão.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gleimiria Batista da Costa Matos

Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis

Portaria 286/2018/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA MATOS, Chefe de Departamento**, em 18/11/2019, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273700** e o código CRC **B359A834**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

CERTIDÃO

CERTIDÃO N° 154/2019

Nome da Empresa Júnior: Empresa Júnior de consultoria e assessoria em Medicina Veterinária - UNIVET

Modalidade de extensão: Prestação de Serviço

Departamento : Medicina Veterinária – campus Rolim de Moura

Comissão Gestora da Empresa Júnior designada pelo departamento: (0239895 e 0270647)

Coordenador: Nadino Carvalho *SIAPÉ:* 3139548

Vice-coordenador 1: Alessandra Cristina de Moraes *SIAPÉ:*3062414

Vice-coordenador 2: Elinorouse da Silva Rodrigues. *SIAPÉ* n° 2278370

Aprovação assembléia Geral da EJr: 0239899

Ata de Fundação EJr: 0239899

Estatuto: 0239912

Regimento interno: 0239913

Plano Acadêmico: 0239906

Objetivo: proporcionar experiência empresarial e profissional no ambiente acadêmico e de atuar em benefício da sociedade. Incentivando e estimulando a capacidade empreendedora dos discentes no ambiente acadêmico, assim estabelecendo uma maior relação entre os acadêmicos de Medicina Veterinária da UNIR e a sociedade.

Membro Orientador: Será determinado em acordo a especificidade do projeto

Carga horária semanal: até 20h

CH semanal Membros Associados: até 20h

Aprovação do Departamento: 0239942

Ciência do Núcleo/Campi: 25/09/2019 09:32 - Evelyn Rabelo Andrade Oliveira

Certificamos o Plano Acadêmico da **Empresa Junior de consultoria e assessoria em Medicina Veterinária - UNIVET**, sob coordenação do servidor docente Nadino Carvalho *SIAPÉ:* 3139548, do Departamento de Medicina Veterinária, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Rolim de Moura, cumpriu integralmente a Resolução 530/CONSEA/2018 portanto, **está**

institucionalizada no âmbito da Pró-reitoria de Cultura e Extensão - PROCEA, como uma atividade de extensão universitária.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Pró-Reitora**, em 17/11/2019, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0257031** e o código CRC **90D3091C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

PORTARIA Nº 102/2019/SEC-NCET/NCET/UNIR

A Diretora do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 862/GR/UNIR de 12 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para compor Comissão para elaboração de Edital Pós-Doc do PGDRA, conforme solicitação SEI 999553d.000046/2019-88, memorando nº 55/2019/PGDRA/NCET/UNIR.

Comissão:

Prof. Angelo Gilberto Manzatto - Presidente;

Prof. Maurício Reginaldo Alves dos Santos - Membro; e

Prof. Jairo André Schlindwein - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE BATISTA DA SILVEIRA, Diretor(a)**, em 19/11/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284378** e o código CRC **9C96EC65**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

PORTARIA Nº 101/2019/SEC-NCET/NCET/UNIR

A Diretora do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria 862/GR/UNIR de 12 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para compor a banca para Revalidação/Reconhecimento da requerente Adnéia Miranda Gomes, conforme solicitação SEI 999553731.000016/2019-15, memorando nº 54/2019/PGDRA/NCET/UNIR.

Autora: ADNÉIA MIRANDA GOMES ANDRADE

Universidade: UNIVERSIDADE PABLO DE OLAVIDE

Tema: OS IMPACTOS DA USINA DE SANTO ANTÔNIO: UMA ANÁLISE DOS ASPECTOS SOCIOCULTURAIS DE UMA COMUNIDADE RIBEIRINHA

Comissão Avaliadora:

Prof. Artur de Souza Moret, Siape nº 0396638 - Presidente

Profa. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante, Siape nº 2666681 - Membro Titular

Prof. Wanderlei Rodrigues Bastos, Siape nº 0359961 - Membro Titular

Prof. Vanderlei Maniesi, Siape nº 1348155 - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE BATISTA DA SILVEIRA, Diretor(a)**, em 19/11/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284369** e o código CRC **FD7A4D8D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 288/2019/DGP/PRAD/UNIR

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Estatuto da UNIR; o inciso II do art. 2º da Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30 de maio de 2019; o § 2º do art. 10 e o art. 10-A, da Lei nº 11.091/05; o Decreto nº 5.825/2006; e o processo SEI nº 9991196005.000992/2019-99;

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional por mérito profissional aos servidores Técnico-Administrativos em Educação constantes do anexo I, conforme parágrafo 2º do art. 10, e art. 10-A, da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA PANTE
Pró-Reitora de Administração Substituta
Portaria nº 351/2018/GR/UNIR

ANEXO I

Ord.	Nome do Servidor	Siape	Data do Ingresso	Classe/Padrão		Interstício		Efeito Financeiro
				Atual	Nova	Inicial	Final	
1	ADAILTON SILVA D ONOFRE	3012921	19/02/2018	D-201	D-202	19/02/2018	21/08/2019	22/08/2019
2	ADAO NEWTON PEREIRA PEDREIRA	1909701	23/12/2011	D-405	D-406	24/12/2017	25/06/2019	26/06/2019
3	ALAN DE SOUZA PRAZERES	1919712	10/10/2017	E-201	E-202	10/10/2017	11/04/2019	12/04/2019
4	ALESSANDRA CARVALHO DE SOUZA MELO DIAS	2494641	09/07/2013	E-204	E-205	08/01/2018	10/07/2019	11/07/2019
5	ALINE MARIA REICHERT DE OLIVEIRA	1206264	02/03/2015	D-403	D-404	03/03/2018	02/09/2019	03/09/2019
6	ANA EULALIA PIMENTEL FERNANDES RIBEIRO	1346267	29/04/2005	E-109	E-110	10/02/2018	12/08/2019	13/08/2019

7	ANDRE VINICIUS DOS SANTOS	2179963	02/12/2014	D-403	D-404	02/12/2017	03/06/2019	04/06/2019
8	ANNA JAMILLY SANTOS MARTINS	1131112	16/06/2014	D-303	D-304	16/06/2017	16/12/2018	17/12/2018
9	ANNA KEZYA DE ARAUJO MARTINS	1373814	30/11/2017	E-201	E-202	30/11/2017	01/06/2019	02/06/2019
10	ANTONIO CARLOS VALERIO	2039014	27/06/2013	E-404	E-405	28/12/2017	29/06/2019	30/06/2019
11	BRUNO ADAMS PARDO CATIARI	1758513	03/02/2010	E-206	E-207	20/11/2017	22/05/2019	23/05/2019
12	CAMILA MARQUES DE LIMA	2177445	20/11/2014	D-403	D-404	20/11/2017	22/05/2019	23/05/2019
13	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	1123143	01/03/2012	D-205	D-206	01/03/2018	31/08/2019	01/09/2019
14	CARLOS ROBERTO WENSING FERREIRA	2180949	03/12/2014	E-403	E-404	03/12/2017	04/06/2019	05/06/2019
15	CHARLES DAM SOUZA SILVA	1571991	17/05/2007	E-408	E-409	16/11/2017	18/05/2019	19/05/2019
16	CLEIA LEIMARA MARINHO SILVA	3003798	11/01/2018	E-201	E-202	11/01/2018	13/07/2019	14/07/2019
17	CLEIDIANE LEITE BUENO AIRES	2181877	15/12/2014	E-403	E-404	15/12/2017	16/06/2019	17/06/2019
18	CYRO BENTO DA SILVA	2020818	02/05/2013	E-404	E-405	02/11/2017	04/05/2019	05/05/2019
19	DIEGO BARBOSA GOMES	2037183	28/06/2013	E-404	E-405	29/12/2017	30/06/2019	01/07/2019
20	DIEGO DORABIALLO OLIVEIRA	2177438	20/11/2014	E-403	E-404	20/11/2017	22/05/2019	23/05/2019
21	EDILANE SARAIVA DE SOUZA BRANDAO	2325894	27/07/2016	C-202	C-203	27/01/2018	29/07/2019	30/07/2019
22	EDNA COELHO DE ALMEIDA	2993740	01/11/2017	C-201	C-202	01/11/2017	03/05/2019	04/05/2019
23	EDSON CARLOS FROES DE ARAUJO	2041180	09/07/2013	E-404	E-405	09/01/2018	11/07/2019	12/07/2019
24	EDUARDO LUIS GABRIEL DA SILVA	2177577	19/11/2014	E-303	E-304	03/12/2017	04/06/2019	05/06/2019
25	ELAINY DA SILVA CAMILO LOIOLA	1040639	09/07/2013	E-404	E-405	09/01/2018	11/07/2019	12/07/2019
26	ELCA PEREIRA DA SILVA	2037450	01/07/2013	E-404	E-405	01/01/2018	03/07/2019	04/07/2019
27	ELISA OLIVEIRA MACEDO BERTONE	1934259	10/04/2012	C-405	C-406	14/04/2018	14/10/2019	15/10/2019
28	ELIZETE VIEIRA DE MELO	2180125	03/12/2014	E-303	E-304	03/12/2017	04/06/2019	05/06/2019
29	ELYZANIA TORRES TAVARES	2179952	02/12/2014	E-403	E-404	02/12/2017	03/06/2019	04/06/2019
30	EMANUELA SA MOREIRA CARVALHO	1570499	09/04/2007	D-408	D-409	04/10/2017	05/04/2019	06/04/2019
31	ERCILIA SOUZA ARAUJO	1572652	30/05/2007	E-408	E-409	28/11/2017	30/05/2019	31/05/2019
32	EULER SILVA DOS SANTOS	2180416	03/12/2014	D-403	D-404	03/12/2017	04/06/2019	05/06/2019
33	FABIO FERREIRA DA SILVA	1569729	16/04/2007	E-408	E-409	16/10/2017	17/04/2019	18/04/2019
34	FABIO LEITE DIAS	2759906	24/02/2015	E-203	E-204	24/02/2018	26/08/2019	27/08/2019
35	FABRICIO DONIZETI RIBEIRO SILVA	1569725	16/04/2007	E-408	E-409	16/10/2017	17/04/2019	18/04/2019
36	FABRINE DE FREITAS FERNANDE	1998155	19/11/2014	D-403	D-404	19/11/2017	21/05/2019	22/05/2019
37	FERNANDO MONGE TEOTONIO	2179959	02/12/2014	D-403	D-404	02/12/2017	03/06/2019	04/06/2019
38	FRANCISCO ALEXANDRE BELLINASSI PAIM	1816443	01/10/2010	D-206	D-207	02/04/2018	02/10/2019	03/10/2019
39	GEANNE FERREIRA LEITE	2179543	01/12/2014	E-403	E-404	01/12/2017	02/06/2019	03/06/2019

73	MAYKE STOFEL SAMPAIO	2179955	01/12/2014	D-403	D-404	01/12/2017	02/06/2019	03/06/2019
74	MILENE BARBOSA DA CUNHA	2179548	28/11/2014	D-103	D-104	28/11/2017	30/05/2019	31/05/2019
75	NATALIA ESCOBAR ALIOTI	2177832	24/11/2014	E-403	E-404	24/11/2017	26/05/2019	27/05/2019
76	OZELINA DO CARMO DE CARVALHO SALDANHA	1685611	13/03/2009	E-307	E-308	12/03/2018	11/09/2019	12/09/2019
77	PATRICIA REGINA VOIGT	2182252	18/12/2014	D-403	D-404	18/12/2017	19/06/2019	20/06/2019
78	PRISCILA DE OLIVEIRA BORBA	2165160	06/10/2014	E-403	E-404	06/10/2017	07/04/2019	08/04/2019
79	RICARDO ALVES OLIVEIRA	2177813	20/11/2014	E-403	E-404	20/11/2017	22/05/2019	23/05/2019
80	ROBERTA NEGRAO SOARES	1270182	18/12/2015	C-102	C-103	17/06/2017	17/12/2018	18/12/2018
81	RODRIGO RONKOSKI	2177440	20/11/2014	E-403	E-404	20/11/2017	22/05/2019	23/05/2019
82	SERGIO GONCALVES LARA	2181924	05/12/2014	D-303	D-304	05/12/2017	06/06/2019	07/06/2019
83	SERGIO RODRIGUES SANTOS	3011111	09/02/2018	E-201	E-202	09/02/2018	11/08/2019	12/08/2019
84	SEZANI MORAIS GONCALVES DE CARVALHO	1672346	28/01/2009	E-407	E-408	24/01/2018	26/07/2019	27/07/2019
85	THOMAZ AURELIO ALMONDES LIMA DA SILVA	2037561	01/07/2013	E-404	E-405	01/01/2018	03/07/2019	04/07/2019
86	VERONICA RIBEIRO DA SILVA CORDOVIL	1899596	10/10/2011	E-405	E-406	10/02/2018	12/08/2019	13/08/2019
87	VERONICA ROCHA DIAS	2044759	19/07/2013	E-404	E-405	19/01/2018	21/07/2019	22/07/2019
88	VIVIANE DE OLIVEIRA BITENCOURTE DALBERTO	3012958	14/02/2018	E-101	E-102	14/02/2018	16/08/2019	17/08/2019
89	WALTER RAMAGEM BADARO NETO	2177557	20/11/2014	E-403	E-404	20/11/2017	22/05/2019	23/05/2019



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA PANTE, Pró-Reitor(a) Substituto**, em 19/11/2019, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0285221** e o código CRC **8DBA9665**.